

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1226 de 17 de Janeiro de 2020  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

*Estabelece critérios e define procedimentos à designação de função pública para Monitor do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 006/2001, Lei Complementar nº 034/2006, Decreto nº 7.383 de 10 de julho de 2014.

- Considerando que não foi possível preencher todas as vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Monitor do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana;

- Considerando que o início do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana depende da contratação dos Monitores cujas funções públicas não foram preenchidas pelo Processo Seletivo Simplificado;

- Considerando ser inviável a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para selecionar os Monitores do Programa de Educação em Tempo Integral, tendo em vista o custo e o tempo para efetivar tal procedimento;

- Considerando o princípio da eficiência, bem como, a necessidade da Administração Pública atender ao interesse público dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana;

- Considerando a necessidade de definir critérios para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§ 1º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato que houver se exonerado por vontade própria da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias posteriores à sua demissão.

§ 2º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional do candidato que solicitar rescisão contratual do Ensino Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana para concorrer à designação para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2020.

§ 3º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

**Art. 2º** - Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

**Art. 3º** - A designação será feita para as funções públicas de:

I - Monitor de Estudos Orientados;

II - Monitor de Esporte e Lazer;

III - Monitor de Teatro e Dança;

IV - Monitor de Artesanato;

V - Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental;

VI - Monitor de Música;

VII - Monitor de Aluno.

**Art. 4º** - Os critérios adotados para seleção de candidatos à função de Monitor no Quadro da Educação em Tempo Integral, conforme Anexo I, serão os seguintes:

I - Monitor de Estudos Orientados, Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental e Monitor de Esporte e Lazer obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato habilitado na área de atuação;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana, comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

II - Monitor de Artesanato, Monitor de Teatro e Dança, Monitor de Música obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- a) Formação mínima: Ensino Médio;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana, comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;
- c) Candidato que possuir maior número de certificados e/ou declarações que comprovem experiência profissional na oficina para qual é pleiteada a vaga;
- d) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

III - Monitor de Aluno obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Formação mínima: Ensino Médio;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana, comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

**Art. 5º** - No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento original com foto, válido em todo território nacional;

II - Original do CPF;

III - Comprovante de residência atual (últimos três meses) em nome do candidato; caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá o candidato apresentar documentação que estabeleça seu vínculo;

IV - Habilitações conforme especificadas no Anexo II;

V - Um projeto que será desenvolvido dentro da oficina pleiteada pelo candidato do Programa de Educação em Tempo Integral para atender aos alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

VI - O Projeto deverá conter justificativa, público alvo escolhido, segmento escolar, desenvolvimento da atividade com plano de ação, metodologia, e recursos necessários;

VII - O Projeto deverá ser digitado de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, fonte "Times New Roman" tamanho 12, 1,5 cm espaçamento entre linhas, margem 3 cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita, devendo conter o mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) laudas.

VIII - O Projeto que não seguir as regras da ABNT será automaticamente desclassificado.

**Art. 6º** - O candidato somente poderá assumir uma segunda função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

**Art. 7º** - As normas de contratação de servidores para o exercício de função pública para atuação nas Escolas Municipais serão definidas em legislação específica.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 9** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2020.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

	<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO</b>
<b>CURRÍCULO</b> <b>1ª Etapa</b>	Cursos na área da função pleiteada com carga horária mínima de 20 horas	6 (seis) pontos para cada curso, com limite de 05 (cinco) cursos.	30 pontos
	Experiência comprovada na referida área da função pleiteada através de contrato de trabalho (*contagem de tempo de serviço)	6 (seis) pontos para cada ano, com limite de 30 pontos	30 pontos
<b>PROJETO</b> <b>2ª Etapa</b>	Projeto contendo atividades para os alunos do Tempo Integral de Educação Infantil ao 5º ano (segmento a escolha do candidato)	40 (quarenta) pontos	40 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

\*somente do Município de Mariana-MG

## **ANEXO II - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação no Programa de Educação em Tempo Integral**

### **1. FUNÇÃO: MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS**

#### **REQUISITOS**

##### **Habilitação e Escolaridade**

- 1º** - Graduação em Pedagogia ou Magistério Superior
- 2º** - Cursando Pedagogia ou Normal Superior a partir do 5º período

##### **Comprovante**

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
- Declaração de matrícula e Frequência

### **2. FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL**

#### **REQUISITOS**

##### **Habilitação e Escolaridade**

- 1º** - Graduação em História ou Geografia
- 2º** - Cursando História ou Geografia a partir do 5º período

##### **Comprovante**

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
- Declaração de matrícula e Frequência

### **3. FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTE E LAZER**

#### **REQUISITOS**

**Habilitação e Escolaridade**

**Comprovante**

1º Graduação em Educação Física

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

2º - Cursando Educação Física a partir do 5º período

- Declaração de matrícula e Frequência

**4. FUNÇÃO: MONITOR DE ARTESANATO**

**REQUISITOS**

**Habilitação e Escolaridade**

**Comprovante**

1º Ensino Médio Completo

- Declaração de conclusão ou Histórico escolar

**5. FUNÇÃO: MONITOR DE MÚSICA**

**REQUISITOS**

**Habilitação e Escolaridade**

**Comprovante**

1º Ensino Médio Completo

- Declaração de conclusão ou Histórico escolar

**6. FUNÇÃO: MONITOR DE TEATRO E DANÇA**

**REQUISITOS**

**Habilitação e Escolaridade**

**Comprovante**

1º Ensino Médio Completo

- Declaração de conclusão ou Histórico escolar

**7. FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO**

**REQUISITOS**

**Habilitação e Escolaridade**

**Comprovante**

1º Ensino Médio Completo

- Declaração de conclusão ou Histórico escolar

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV) DISTRATO** - Rescisão do contrato 01/2018 a partir de 31/12/2019. Objeto: Contratação de Perito médico para atendimento no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV). Justificativa: efeitos produzidos pela Emenda Constitucional 103/2019; Fundamentação legal: Clausula 08 do contrato, referente a sua rescisão, Lei 8.666/98 e suas alterações. Mariana 16 de janeiro setembro de 2020. Emerson Carioca/Diretor Presidente e Diego da Silva Carioca/Diretor Administrativo Financeiro.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Credenciamento Inexigibilidade 125/2019. **Objeto:**Credenciamento para contratação de profissionais ( Psicólogos) para prestação de serviços psicológicos para atender os Guardas Municipais de Mariana MG. **Abertura: 27/01/2020 às 09h.** Informações, esclarecimentos e edital, sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 16 de janeiro de 20/20. Marcelle Roberto Soares.Presidente CPL.

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Republicação Pregão presencial Nº 101/2019. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio logístico em atendimento à SECTEP. **Abertura: 30/01/2020 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital, sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 16 de janeiro de 20/20. Marcelle Roberto Soares.Pregoeira

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>					
<b>DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO</b>					
<b>EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0098</b>					
<b>ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO</b>					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
KZB3462	07/09/2019	11/02/2018	DA-255/2018	1004124	L
HLU7969	07/09/2019	13/07/2018	DA-333/2018	1004872	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>					
<b>DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO</b>					
<b>EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0099</b>					
<b>NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO</b>					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
<b>PLACA</b>	<b>DATA DECISÃO</b>	<b>DATA INFRAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>SÉRIE</b>
NXY2300	07/09/2019	08/04/2018	DA-234/2018	1004372	L
PWX4350	07/09/2019	20/07/2018	DA-337/2018	1004875	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

## Publicações SAAE Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Licitações: Pregão Presencial

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Modalidade: Pregão Presencial PRG 025/2019 Sistema Registro Preços. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Procedimento PRC 044/2019. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, e cujo objeto é a eventual Aquisição de insumos alimentícios para atender às necessidades dos setores, operacionais e administrativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG. Vencedor: 1) Padaria Irmãos Santos Andrade Ltda. EPP, (CNPJ:10.515.285/0001-57), Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Valor Total: r\$187.465,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 10 de julho de 2019, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº8.666 de 1993. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.** Torna público para conhecimento

de todo aquele a quem interessar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação das participantes da Concorrência Pública nº009/2019, conforme os termos contidos no Processo Licitatório nº031/2019, destinado à eventual contratação de empresa especializada para realização de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana, MG. Desta feita, após a análise da engenharia quanto à qualificação técnica, a comissão decide pela HABILITAÇÃO das licitantes GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA. EPP: (CNPJ:23.731.971/0001-07) e GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL SS LTDA. (CNPJ:80.190.192/0001-85 e inabilitação da participante CARMO E DELGADO - GEOLOGOS CONSULTORES LTDA. (CNPJ:03.781.972/0001-59), em decorrência do desatendimento à comprovação da qualificação técnica, conforme item a.2 do Edital e Item 6, subitem a.2 do Termo de Referência, não comprovando por meio de apresentação dos documentos de acervo técnico, atestado de vazão, limpeza do poços, avaliação de poços, perfilagem óptica e geofísica. Por fim, nada mais havendo para tratar, e, encerrada a Sessão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta, para o transcurso do prazo recursal, conforme dispõe a alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Informamos que os autos do processo Administrativo e a ata da sessão na íntegra, estarão à disposição dos interessados na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, situada na rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG. Adão do Carmo Rocha. Presidente da Comissão de Licitações. Mariana/MG, 16 de janeiro de 2020.